



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 051, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

APROVA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1735/2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1735/2021;

Considerando o recebimento do Ofício de n.º 031/2022, recebido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve e

### D E C R E T A

**Art. 1.º** Fica aprovada a realização dos eventos e festividades para comemoração de datas festivas, comemorativas ou promocionais junto à Rede Pública Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado-PR, a serem realizadas no ano de 2022, conforme relacionamos:

#### ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

##### **EVENTO I PÁSCOA.**

- AÇÃO: Distribuição de doces.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Abril de 2022
- DESPESA PREVISTA: R\$ 9.000,00

##### **EVENTO IV JOGOS INFANTIS**

- AÇÃO: Distribuição de brindes/lembranças.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Agosto de 2022
- DESPESA PREVISTA: R\$ 5.000,00

##### **EVENTO XII NATAL**

- AÇÃO: Distribuição de doces
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Dezembro de 2022
- DESPESA PREVISTA: R\$ 9.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2519  
de 08/03/22 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

**Art. 2.º** As despesas para realização das programações aprovadas no Artigo 1.º deste Decreto, devem ser precedidas de processo licitatório.



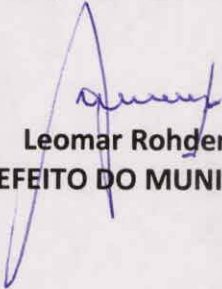
# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



*"CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR."*

---

Excelentíssimo Senhor  
Leomar Rohden  
Prefeito Municipal

Ofício nº 031/2022

Pato Bragado, 07 de março de 2022.

A Escola Municipal Marechal Deodoro, solicita a publicação do Decreto regulamentando a ação prevista na Lei nº 1735 /2021.

**Artigo 1º: I PÁSCOA**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022 a 14/04/2022

DESPESA PREVISTA: R\$ 9.000,00

Ação: distribuição de doces para alunos devidamente matriculados em comemoração a Páscoa.

**Artigo 1º: IV JOGOS INFANTIS**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: agosto de 2022.

DESPESA PREVISTA: R\$ 5.000,00

Distribuição de brindes/lembranças aos alunos participantes das atividades.

Distribuição de brindes/lembranças aos dançarinos participantes das atividades realizadas na semana do excepcional.

**Artigo 1º: XII NATAL**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: dezembro de 2022.

DESPESA PREVISTA: R\$ 9.000,00

Distribuição de doces para os alunos participantes da Amostra Pedagógica Natalina

---

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA